

DIREITO E PSICANÁLISE - UM NOVO HORIZONTE EPISTEMOLÓGICO

Giselle Câmara Groeninga*

Apresentação

- I- Introdução
- II- Psicanálise e Direito
- III- Família
- IV- Afetos

Em primeiro lugar, agradeço ao IBDFAM - sobretudo nas pessoas de seu presidente Dr. Rodrigo da Cunha Pereira e da Vice-presidente, a Desembargadora Maria Berenice Dias - por pavimentarem um caminho humanizado, afetivo-amoroso, de verdadeiras trocas científicas entre profissionais de diferentes áreas, ampliando a oportunidade em desenvolver um pensamento interdisciplinar.

O título deste texto baseia-se no livro "Direito de Família e Psicanálise - Rumo a uma Nova Epistemologia" . Obra que contou com a contribuição de vários autores para estabelecer um diálogo entre as duas disciplinas, e que, como diz o nome - são disciplinas - o que nos impõe também um rigor em desenvolver um pensamento que possibilite encontrar semelhanças e diferenças, permitindo a cada pesquisador realizar uma síntese original. O diálogo interdisciplinar tem também como consequência nos colocar problemas que acabam por redimensionar nossas fronteiras, redimensionar a epistemologia de cada disciplina, fortalecendo a identidade de cada uma delas.

O presente texto segue algumas divisões. O que pode parecer uma longa introdução tem, no entanto, razão de ser, pois representa o início de um percurso. Em seguida ressaltarei algumas semelhanças entre Direito e Psicanálise. E, finalmente, abordarei dois tópicos : a família e o afeto. Sendo que este último é ponto de ruptura de um paradigma sujeito/objeto para outro - o da intersubjetividade.

I- INTRODUÇÃO

Espelhamo-nos no olhar de um outro desde o nascimento. Nascemos seres dependentes, não só física mas psicologicamente. O amadurecimento modifica a qualidade da dependência, a qual mantemos sob diversas formas por toda a vida; nos reconhecer nas semelhanças e diferenças que se refletem no olhar do outro é uma necessidade que atravessa nossa existência. Este outro que só é objeto por se contrapor ao sujeito, não objeto entendido como coisa em relação ao qual poderíamos nos manter neutros.

A busca de um conhecimento interdisciplinar vem a reconhecer esta necessidade de um outro olhar que nos leva a um fortalecimento da identidade e a um redimensionar de cada disciplina, rumo a um novo horizonte epistemológico - o de ampliar os princípios mesmos que regem os conhecimentos de cada área do saber.

Os pressupostos que formavam o que acreditávamos ser as bases de nosso conhecimento têm se modificado. Outros pressupostos surgem em um horizonte em que crise é palavra corrente. Crise: estado de um sistema em que uma mudança é iminente. Crise nas formas de organização social, crise nas instituições, crise nas formas de organização das ciências.

Tomemos a cantada e decantada crise na família - graças à sua emergência tem se aberto espaço para novas constituições familiares, que levam em conta as variações nas constituições individuais. A família chega a ser vista, por alguns, como em vias de extinção, como se crise fosse igual à extinção. É verdade que nos sentimos ameaçados pelas mudanças. Mas a crise é um estado que é familiar à família, é da natureza humana como o é o conflito. As crises são condições da existência da família, acompanhando as mudanças etárias e evolução de seus membros.

Da mesma forma, ocorrem as crises evolutivas nas instituições e no conhecimento, nos levando à mudanças de paradigmas. Segundo Edgar Morin: " O paradigma desempenha um papel ao

mesmo tempo subterrâneo e soberano em qualquer teoria, doutrina ou ideologia. O paradigma é inconsciente, mas irriga o pensamento consciente, controlando-o. Ainda segundo este e outros autores, o "grande paradigma do Ocidente foi formulado por Descartes e imposto pelo desdobramento da história européia a partir do século XVII. O paradigma cartesiano separa o sujeito e o objeto, cada qual na esfera própria: separa a filosofia e a pesquisa reflexiva, de um lado, a ciência e a pesquisa objetiva de outro. Esta dissociação nos atravessa: Sujeito/Objeto Alma/Corpo Espírito/Matéria Qualidade/Quantidade Finalidade/Causalidade Sentimento/Razão Liberdade/Determinismo Existência/Essência." O paradigma da modernidade prescreve como relação lógica: a disjunção."

Estamos em plena crise paradigmática em que assistimos a uma emancipação da subjetividade, o que naturalmente nos traz incertezas, ao mesmo tempo em que não mais podemos negá-la, voltar atrás. O caminho que se afigura é o da integração da subjetividade, de sua legitimação, o de dar-lhe ciência, e não inconsciência, nos caminhos conhecidos do saber.

A partir da descoberta de Sigmund Freud, de um inconsciente que é estruturado com uma lógica que lhe é própria, tivemos acesso a um outro sujeito além do Sujeito do Direito - o Sujeito do Desejo. Buscamos a integração diferenciada destes dois sujeitos, ou melhor destes aspectos de um mesmo sujeito, e não mais a disjunção.

Da mesma forma que o Direito passa pelo que podemos chamar de crise, em que se busca a inclusão dos excluídos no laço social, parte da crise das ciências humanas se dá em função da exclusão da subjetividade no que acreditávamos ser a objetividade científica. Com a excessiva objetividade e especialização, o conhecimento tornou-se de certa forma esquizofrênico. Esquizo - aquele que tem o pensamento fragmentado, que desconhece a realidade justamente por desconhecer-se em sua realidade de sujeito humano, realidade também constituída e colorida pela subjetividade e pelos afetos.

Passamos por um período de descrença nos afetos, como se fôssemos seres divididos - razão/emoção e como se o pensamento se construísse independentemente do que lhe dá um sentido - o sentimento. Com isto, deixamos de lado a razão de nossas razões, e acabamos por erigir o que são interpretações fragmentadas, tomando a parte pelo todo. A crença desmesurada no que acreditamos como sendo "a ciência" levou-nos a ter uma auto-imagem de onisciência....

Ampliamos a tecnicidade, como se máquinas fôssemos, na ilusão de dominar a natureza, colocando-a a nosso serviço. Mera ilusão. Os resultados de tal ideologia de dominação aí estão.... Tentamos dominar nossa própria natureza, acreditando ue a objetividade nos daria a ansiada segurança, frente ao desconhecido que é a aventura humana. Com isto, de certa forma perdemos de vista justamente o humano, esta combinação de sentimento, pensamento e ação, em possibilidades infinitas que desembocam nas semelhanças e nas diferenças que nos são constitutivas. Não só o Direito, como a própria Psicanálise, haviam perdido de vista o humano, na tentativa de se auto-afirmar, incorrendo, por conseqüência, em posturas muitas vezes contrárias à natureza das ciências humanas e à própria ética.

A validade do conhecimento está não só na intra-subjetividade - cada disciplina desenvolve uma linguagem própria - e a importância de nossos intercâmbios está no esforço em desenvolver uma linguagem comum, validando o conhecimento intersubjetivamente - é face às outras ciências que podemos reconhecer e ampliar nossos próprios conhecimentos na direção da propalada busca da verdade.

Verdade que cada vez mais vemos emergir da ética das relações, da ética do afeto, por meio do desenvolvimento da capacidade de empatia - que implica no reconhecer-se e ser reconhecido em nossa humanidade no olhar do outro. Empatia que é produto da integração do pensamento e do sentimento, um delicado instrumento, dentre outros, de conhecimento.

A capacidade de empatia é recurso fundamental de busca da verdade e esta é sempre a verdade que podemos apreender das relações, portanto sempre parcial, ditada pela natureza particular das relações e em função também de nossa capacidade de apreensão.

Diversamente de Wittgenstein , para quem "sobre aquilo de que não se pode falar, deve-se calar", foi justamente também nos lapsos do discurso que Freud estudou a emergência do inconsciente, a emergência do desejo.

Estes também são tempos de hermenêutica em que descobrimos que a riqueza do conhecimento está na exploração de territórios antes excluídos, nas imprecisões da linguagem. E a palavra é também tentativa de dizer o indizível, o indizível de nossos desejos e afetos que vamos desvendando nas relações.

Afeto, ética e família no Novo Código Civil Brasileiro - tema corajoso do IV Congresso do

IBDFAM. O que nos afeta e os valores subjetivos que atribuímos, ética - quais são os móveis de nossa conduta, e família - responsável pela nossa constituição psíquica, pelo desenvolvimento do pensamento em maior ou menor sintonia com o sentimento e a ação. Afeto, ética e família e a tradução deste conceitos - prenes de subjetividade - na objetividade das leis, no Novo Código Civil.

Eticidade, socialidade e operacionalidade - três princípios que regem o novo código, princípios cuja compreensão pode ser enriquecida com o diálogo entre Direito e Psicanálise, que minha fala não faz mais do que anunciar e propor. Muito há que conversar.

Nossos códigos evoluem porque já não fazem o mesmo sentido, e a proposta é a de pensar de forma dinâmica: o que em nossa constituição psíquica deve estar em nossa Constituição, nos ordenamentos, e em sua interpretação, para que realmente façam sentido e propiciem a consciência e a reflexão? As transformações ocorridas nas relações familiares, no exercício dos papéis e funções, nos impõem repensar a questão da Lei, sua gênese na família, seu substrato afetivo e a capacidade desenvolvida pelo indivíduo para sua compreensão, interpretação e realização. A norma ao tornar-se norma está dando legitimidade ao que já existe psiquicamente - segundo Rodrigo da Cunha Pereira .

A combinação da subjetividade e objetividade, ao invés de estarem dissociadas em apanhados parciais dos relacionamentos humanos, acaba por atender à demanda de reconhecimento da dignidade humana, respeitando o sujeito em sua integridade, ao invés de mutilá-lo em aspectos que lhe são essenciais.

Acredito também que o valor atribuído reciprocamente às disciplinas espelha o valor atribuído à integridade do sujeito, e que a prevalência de um ou outro enfoque, Sujeito do Direito, Sujeito do Desejo, pode se dar simplesmente de acordo com a finalidade de cada disciplina, diversamente de uma luta por fazer prevalecer um ponto de vista em detrimento do outro.

O mediador deste diálogo é o humano, o que nos faz humanos. No Direito é evidente um movimento em direção à humanização na consideração do afeto, inclusive como valor jurídico, ou ainda podemos dizer, na consideração de uma relação viva, entre sujeitos, ao invés de uma relação muitas vezes de coisificação, de dominação, em que a fria moldura legal tenta enquadrar o sujeito. Da mesma forma, na psicanálise, cada vez menos se considera uma relação hierárquica sanidade/doença, médico/paciente, dando-se importância à relação analista/analizando - também uma relação sujeito-sujeito.

Com a consideração do sujeito em sua integralidade, estamos adentrando o que podemos chamar de o Direito a Ser Humano, ou, a busca de nos aproximarmos mais da dignidade humana. Ao falarmos de dignidade humana estamos considerando todos os níveis de nossa constituição - com letra minúscula - espírito, mente e corpo; o individual e o coletivo.

II DIREITO E PSICANÁLISE

Podemos dizer que a oposição entre sujeito e objeto, subjetividade e objetividade, distanciou a Psicanálise e o Direito, como se fossem territórios reservados; o cruzamento de fronteiras representava, para alguns, ameaça e infidelidade científica. Como se o desejo e a curiosidade fossem transgressões às leis de cada disciplina. Saber-se sujeito desejante, sujeito curioso, dotado de um impulso epistemofílico , não implica em romper com as leis, apenas buscar a legitimação da subjetividade na objetividade. Como eixo condutor deve estar sempre a necessária racionalidade científica.

Nesta investigação epistemológica, envolvendo Direito e Psicanálise, temos semelhanças e diferenças, encontros e desencontros a respeito da verdade, da natureza, do valor do conhecimento, incluindo os obstáculos para atingi-lo; a psicanálise nos aponta estes obstáculos, os sintomas e atos falhos, como cunhou Freud, produtos do conflito entre afeto e pensamento, entre desejo e repressão, entre consciente e inconsciente.

Em comum entre o Direito e a Psicanálise temos a necessidade do entendimento do conflito. Para o direito uma pretensão resistida, o conflito faz um barulho que deve ser silenciado. Para a psicanálise deve haver uma escuta do conflito, a busca de suas razões para que se transforme em música.

Ambas ciências privilegiam o discurso, a palavra, seus usos e interpretações, e os profissionais que as realizam são profissionais da escuta. A socialidade do pensamento é fundamentalmente dada pela linguagem, pela intersubjetividade das pessoas . Intersubjetividade que só pode se desenvolver a partir das relações.

O que garante o senso comum, é, além de nossa constituição física semelhante, e o uso de nossos sentidos, a nossa constituição psíquica semelhante, em que todos nós passamos por vivências afetivas comuns, universais.

Para pensar a constituição do ser humano e as relações, desde seu início, Freud buscou o mito do Édipo. Em suma, este é o paradigma utilizado pela psicanálise para pensar o desenvolvimento do ser humano por meio da vivência da ambivalência afetiva originária - amor e ódio dirigido aos pais. E é na família que aprendemos e elaboramos estes sentimentos em maior ou menor sintonia com o pensamento, é na família, por meio destas vivências, que aprendemos a linguagem, também a linguagem dos afetos, desenvolvemos o pensamento, a moral e a ética.

Se existe o direito é porque existe o esquerdo, o torto - se existe a lei é porque existe o desejo; para a Psicanálise, o sujeito está assujeitado à uma outra lógica, às leis regidas pelo inconsciente e pelo desejo, pelos nossos impulsos, impulsos da sexualidade e friso, também da agressividade. Impulsos que desordenam e que tentamos, até certo ponto em vão, ordenar.

Tanto o Direito quanto a Psicanálise abordam um só sujeito, visto como Sujeito do Direito e Sujeito do Desejo, um só sujeito, assujeitado a campos de saber, até recentemente estanques, que encontra na conjugação das duas visões, uma possibilidade de um certo resgate de sua integridade, a visão do Sujeito do Direito Desejante. Ambas disciplinas têm também em comum a busca - da verdade das relações, busca que não pode deixar de lado as razões de nossa razão e de nossa desrazão.

Esta busca pede a imparcialidade, não entendida como neutralidade, mas a imparcialidade de um olhar e uma escuta sensíveis à interrelação entre objetividade e subjetividade.

Para o Direito, a proposta é que a subjetividade possa encontrar uma via de reinscrição na compreensão da relação dos indivíduos, sujeitos e operadores do Direito, com a lei, e, por sua vez resgatar o significado simbólico desta e a origem de sua legitimidade psíquica, que lhe conferem subjetiva e objetivamente o poder e a autoridade. Os caminhos passam pela minoração da distância não só entre o Direito e a Psicanálise mas em relação a outras disciplinas e, com a coletividade.

Muito há que explorar nas diferenças e na confluência do Direito e da Psicanálise, sendo que deixei de lado, por fugir a presente proposta, a não menos importante necessidade do olhar do direito que tem a psicanálise. Mas é certo que um outro olhar sempre nos colocam em cheque.

A visão do sujeito cognoscente como neutro e onisciente tem sido abalada no percurso, relativamente recente, de construção do conhecimento. Foram três os golpes em nossa onipotência, em nosso narcisismo, neste sujeito auto-centrado em sua própria subjetividade: a terra não é o centro do Universo; nosso DNA é em muito semelhante ao de outros animais, e, finalmente, não somos senhores de nossa consciência - estando sujeitos a nossos desejos e à nossa destrutividade, ao nosso inconsciente. A partir destes golpes, nunca mais fomos os mesmos.

Sofremos ainda um outro golpe ao verificarmos que, não só não somos senhores de nossa consciência, como também esta se constrói nas relações. No texto Psicologia de Grupo e Análise do Ego, diz Freud: "Algo mais está invariavelmente envolvido na vida mental do indivíduo, como um modelo, um objeto, um auxiliar, um oponente: e desta forma desde o início a psicologia individual,..... é ao mesmo tempo também psicologia social".

Após estas palavras a respeito do conhecimento e das semelhanças e diferenças entre psicanálise e direito, palavras que na verdade sugerem um caminho, um convite a pensar - psicanálise é um método de investigação que não explica e nem prescreve, traz questionamentos - falemos um pouco mais particularmente da família.

III FAMÍLIA

E é em relação à família - estruturante do indivíduo - a quem respeitosamente devem se curvar as disciplinas, de modo a que o conhecimento por elas trazido sirva ao propósito da família, que é o de dar oportunidade aos indivíduos de desenvolverem seu potencial de realização e de felicidade.

A família é sistema de relações que se traduz em conceitos e preconceitos, idéias e ideais, sonhos e realizações. Uma instituição que mexe com nossos mais caros sentimentos. Paradigmática para outros relacionamentos, neste sentido, célula mater da sociedade. Ao mesmo tempo que é relação privada é pública.

Desde sempre é assunto delicado, embora nem sempre tratada assim e, quando se cuida de

assuntos de família, para alguns, umas famílias são mais "de família" do que outras. O que uns entendem como senso comum, não o é para outros; o que uns entendem como sua verdade e essência subordina-se, muitas vezes, a critérios contextuais.

Família, um caleidoscópio de relações que muda no tempo de sua constituição e consolidação em cada geração, que se transforma com a evolução da cultura, de geração para geração.

É vista, por alguns, como em ameaça de extinção o que, muitas vezes, se equaciona com crise, estado este que lhe é familiar. As crises são condições mesma de sua existência, e a passagem de seus ciclos vitais acompanha a mudança etária de seus membros. E, como o tempo da evolução, a família está sempre em constante mudança e, como o tempo das estações, seu clima afetivo sofre variações. Mudança e crise que se permitem existir dada sua natureza indissociável da de humanidade - de instituição estruturante e estruturada pelo humano.

Conforme o ângulo que observemos a família, a perspectiva que adotemos, procedemos a um giro epistemológico em que modificamos as características que antes lhe atribuíamos. E, desta forma, criam-se novos paradigmas que influenciarão as próprias formas de constituição das famílias. Assim, aos modos e leis naturais e universais de sua constituição, somam-se as perspectivas das disciplinas do saber e os ordenamentos sociais e jurídicos, influenciando-se mutuamente. O direito afeta afetivamente as famílias.

A finalidade ética de cada disciplina está no respeito à família e suas diversas formas de constituição, as disciplinas devem utilizar seu conhecimento à serviço da família e não o inverso, como se tivéssemos a missão de dominar sua natureza e não de compreendê-la. Não está longe o tempo em que, muitas vezes, as ciências, Direito e Psicanálise inclusive, utilizando o disfarce da pseudo-neutralidade científica, tentavam adequar a família e o indivíduo aos seus próprios paradigmas. Visões que buscavam prescrever o certo e o errado em uma visão binária, maniqueísta, moralizante, muitas vezes mais de acordo com princípios estranhos à ética e à ciência, de origem política, religiosa e/ou moral - provavelmente visões movidas por afetos dissociados do pensamento.

IV AFETOS

Interessante que o afeto fez sua entrada no direito por meio do que lhe era excluído - as relações de filiação, a adoção abrindo o caminho, e as relações, como denomina a Desembargadora Maria Berenice Dias - homoafetivas. O que não se enquadrava na moldura legal, o que estava excluído, reprimido, inconsciente para o ordenamento legal, e uso as palavras de propósito, foi exercendo pressão. Estes são os sintomas e atos falhos - do direito.

Creio ser uma das contribuições da psicanálise a de buscar apontar as relações sintônicas e distônicas entre pensamento e sentimento - os afetos, entre o desejo e a repressão e como tais disjunções podem afetar o conhecimento.

Na busca da humanização do sujeito, nos dirigimos cada vez mais para a ampliação da compreensão das relações entre o sentimento, o pensamento e a ação. Nos dirigimos cada vez mais a buscar o ser ético. Ser que leva em consideração o individual, sem perder de vista o coletivo, ser que tem à disposição seus recursos egóicos e exerce a responsabilidade e a autonomia.

Somos seres complexos que quando confusos, buscamos na simplificação um alívio para a angústia em ser humano. E a parte mais complexa está justamente nos nossos afetos, tão ricos e indefiníveis, responsáveis pelas imprecisões da linguagem. Na tentativa de simplificar e mesmo de nos afastar dos afetos, buscamos a objetividade e um ideal de neutralidade, que mesmo nas ciências exatas não mais se mantém.

A questão dos afetos merece ainda atenção especial, pois talvez pela resistência que tenhamos em reconhecer as qualidades agressivas, que todos nós possuímos, tendemos, no senso comum, e mesmo pela herança filosófica, a equiparar o amor ao afeto. Muitas vezes idealizando a família como reduto só de amor. Idealização que se quebra, quando nos defrontamos com a violência dos conflitos familiares. A função da família está mais além do amor - está em possibilitar as vivências afetivas de forma segura, balizando amor e agressividade, inclusive para que as utilizemos como matéria prima da empatia - capital social por excelência.

Em sua última formulação a respeito das pulsões, Freud pensou como fundantes no ser humano a pulsão de vida, Eros, e a pulsão de morte, Thanatos. Estão presentes em nós, em maior ou menor proporção, não em estado puro mas fusionadas. Elas nos aparecem sob a forma de afetos, amorosos e hostis, em constante conflito. A afetividade e o conflito são portanto

originários e ambivalentes, sendo esta a principal característica da constelação psíquica. Citando novamente Freud, ao enfatizar a importância da agressividade, em *Psicologia de Grupo e Análise do Ego*: "A evidência trazida pela psicanálise demonstra que quase toda relação emocional íntima entre duas pessoas, que dura por algum tempo - casamento, amizade, as relações entre pais e filhos - contém um sedimento de sentimentos de aversão e hostilidade, que somente escapa da percepção como resultado da repressão. Isto está menos disfarçado nas disputas comuns entre parceiros de negócios ou em resmungos de um subordinado com seu superior. O mesmo ocorre quando os homens se reúnem em unidades maiores."

Os afetos são o equivalente da energia psíquica, dos impulsos, dos desejos que afetam o organismo e se ligam a representações, a pessoas, objetos, significativos. Transformam-se em sentimentos e dão um sentido às relações e ainda, influenciam nossa forma de interpretar o mundo.

Fundamental a compreensão do que afeta o ser humano. Citando Edgar Morin: "A importância da fantasia e do imaginário no ser humano é inimaginável; dado que as vias de entrada e de saída do sistema neurocerebral, que colocam o organismo em conexão com o mundo exterior, representam 2% do conjunto, enquanto 98% se referem ao funcionamento interno, constitui-se um mundo psíquico relativamente independente, em que fermentam necessidades, sonhos, desejos, idéias, imagens, fantasias, e este mundo infiltra-se em nossa visão ou concepção do mundo exterior."

Os afetos podem estar em maior ou menor sintonia com o pensamento e com a realidade externa, ou dele dissociados. Por todas estas razões, cabe integrar ao conhecimento, o conhecimento afetivo sobre o conhecimento.

Acompanhamos Elizabeth Roudinesco, que levanta a hipótese de que foi a "invenção freudiana" do complexo de Édipo que está na origem de uma nova concepção da família ocidental capaz de lidar, não apenas com o declínio da soberania do pai, mas também com o princípio de uma emancipação da subjetividade." Para a autora, "o modelo edípiano", diria eu, a interpretação atual do modelo edípiano, "é de fato a tradução de uma organização nova de família, originária da própria sociedade civil, que repousa em três fenômenos marcantes "a revolução da afetividade,que exige cada vez mais que o casamento burguês seja associado ao sentimento amoroso e ao desabrochar da sexualidade feminina e masculina.....; o lugar preponderante concedido ao filho, que tem como efeito "maternalizar" a célula familiar; a prática sistemática de uma contracepção espontânea, que dissocia o desejo sexual da procriação dando assim origem a uma organização mais individual da família".

Neste novo horizonte epistemológico que se descortina, tem merecido cada vez mais atenção o conceito de dignidade humana - não estaríamos atendendo a este princípio justamente na busca de consideração de todos os níveis que constituem o ser humano, do que é mais objetivo, exterior, aferido pelos sentidos, ao que é mais subjetivo, interior? Utilizamos várias ferramentas para a construção do conhecimento; os órgãos dos sentidos, que, de certa forma, nos parecem mais fiéis, são mais objetivos e cuja acuidade podemos mensurar. Mas utilizamos outras ferramentas, mais sofisticadas, produto de nosso desenvolvimento psíquico, indissociado das relações - falo novamente da nossa capacidade de empatia - justamente o ter a capacidade de colocar-se no lugar do outro. Ao falarmos de dignidade humana, estamos justamente abordando a utilização de nossos sentimentos na interpretação do que remete à nossa essência comum. Assim, ao abordarmos o conhecimento tratamos também de valores essenciais, para o quê é fundamental a consideração de aspectos da nossa subjetividade.